



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 123 de 30/07/2024 Edital

Número do processo: 0824037-95.2022.8.15.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Órgão: Vara de Feitos Especiais de Campina Grande

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 30/07/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA Vara de Feitos Especiais de Campina Grande EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS Vara de Feitos Especiais de Campina Grande -PB Processo nº 0824037-95.2022.8.15.0001. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES REQUERENTE: INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS DO NORDESTE LTDA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES da Empresa INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS DO NORDESTE LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RECUPERANDA), processo nº 0824037-95.2022.8.15.0001– O(A) Doutor(a), LEONARDO DE SOUSA PAIVA OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais de Campina Grande, Estado da Paraíba, pelo presente EDITAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que ficam convocados todos os credores inscritos na Recuperação Judicial da “INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS DO NORDESTE LTDA” a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que, por determinação contida na decisão proferida em ID 97298009 do processo de Recuperação Judicial, será realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma online “BEx” Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência Ltda, nos dias 02 (dois) de outubro de 2024, em 1ª (primeira) convocação e 09 (nove) de outubro de 2024, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 15:00h, sendo realizado o credenciamento a partir das 14:00h até às 14:59h dos referidos dias. A deliberação terá como ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e eventuais aditivos apresentados pela Recuperanda. Para cadastro no conclave assemblear virtual, todos os credores, deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGC, no e-mail “natalia.pimentel@lrf lideres.com.br”, contendo TODOS os documentos hábeis a comprovar seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os documentos (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005). A cadeia completa de documentos para representação diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações ou comprovar a identidade do participante/representante, quais sejam: (i) documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação do Id dos autos do processo em que se encontre o referido documento. Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º, da Lei 11.101/2005, devendo o sindicato apresentar ao administrador judicial a relação dos associados que pretende representar e demais documentos previstos em lei até 10 (dez) antes da realização da assembleia; (ii) envio do número do telefone que eventualmente será utilizado para contato exclusivamente via WhatsApp da AGC, não servindo para receber ligações telefônicas; (iii) envio do endereço de e-mail dos procuradores/representantes que o representarão; e (iv) envio do número do CPF do procurador que participará da AGC tendo em vista que a plataforma virtual só permite um representante por credor; (v) Até às 22:00h do dia 01/10/2024, a Administradora Judicial enviará e-mail para os credores credenciados para participação efetiva do credor na AGC. O acesso à plataforma é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. No

ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador entrar na sala de reunião virtual da Plataforma BEx, restando sua participação validada para o fim de apuração do quórum e votação. Em caso de perda de conexão, o Credor poderá se reconectar, e no momento da votação, obrigatoriamente, o credor deverá estar conectado para manifestar-se quando for nominalmente chamado pela Administradora Judicial, caso contrário, o voto não será computado/validado. Havendo problemas de conexão, senha, perda do e-mail etc., tais questões deverão ser reportadas e serão resolvidas caso a caso pelos números de WhatsApp da AGC, não servindo para receber ligações telefônicas, quais sejam: (81) 99422-3324 ou (81) 999760-5856. Deverá o credor que não tiver acesso à internet para participar do evento, entrar em contato com a Administradora Judicial no prazo de 10 (dez) dias antes da realização do conclave, nos telefones acima indicados, para que esta forneça no endereço da sua sede localizada à Rua Padre Carapuceiro, 706, Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102, Boa Viagem, Recife\PE, os meios necessários para acesso à Assembleia. A Administradora Judicial disponibilizará tela específica na plataforma para acompanhamento em tempo real, da apuração até o resultado da votação. Ao final da votação até o início da leitura da Ata, os credores que eventualmente desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão fazê-lo enviando mensagem eletrônica ao e-mail natalia.pimentel@lrfliques.com.br. Encerrado o conclave, a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por e-mail. E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Edjane Maria da Silva Oliveira - Técnica Judiciária da VFE-CG. ass) Leonardo de Sousa Paiva Oliveira. JUIZ DE DIREITO-Vara de Feitos Especiais de Campina Grande-Pb, 29 de julho de 2024.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rEbP1yJdYl9s53hlh7EpGWReXxa8G2/certidao>
Código da certidão: rEbP1yJdYl9s53hlh7EpGWReXxa8G2